



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 01 de junho de 2017

Edição nº 1.765

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI "R" Nº 38, de 30 de maio de 2017

Autoriza o Chefe do Executivo municipal a firmar contrato com a Copel Distribuição S.A., visando ao reforço de rede de energia elétrica, para atendimento ao Centro Municipal de Educação Infantil "Diva Bordin Fontana", no bairro Jardim Panorama, nesta cidade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Chefe do Executivo municipal a firmar contrato com a Copel Distribuição S.A., visando ao reforço de rede de energia elétrica, para atendimento ao Centro Municipal de Educação Infantil "Diva Bordin Fontana", no bairro Jardim Panorama, nesta cidade.

Art. 2º – Fica o Chefe do Executivo municipal autorizado a firmar com a Copel Distribuição S.A., independentemente de processo licitatório, contrato para o reforço de rede de energia elétrica na Rua General Flores da Cunha, no bairro Jardim Panorama, nesta cidade, pelo valor de R\$ 4.361,73 (quatro mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos), conforme Projeto nº 711691 e Protocolo nº 01.20174584915277.

Parágrafo único – O reforço de rede de que trata o **caput** deste artigo objetiva viabilizar o aumento de carga de 3x100A para 3x200A, para atendimento ao Centro Municipal de Educação Infantil "Diva Bordin Fontana", no bairro Jardim Panorama, nesta cidade de Toledo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 39, de 30 de maio de 2017

Altera a legislação que disciplina a exploração dos serviços de transporte de escolares no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que disciplina a exploração dos serviços de transporte de escolares no

Município de Toledo.

Art. 2º – A Lei "R" nº 48, de 27 de abril de 2007, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10 – ...

...

VI – conterem nas laterais e na traseira da carroceria, em toda a sua extensão, à meia altura, uma faixa horizontal amarela, pintada, adesivada ou imantada, com quarenta centímetros de largura, com o dístico "**ESCOLAR**", em preto, além de informações suplementares, como telefone do Departamento de Trânsito e Rodoviário do Município e identificação do permissionário, observado, ainda, o seguinte:

a) se a carroceria for amarela, as cores indicadas neste inciso deverão ser invertidas;

b) se a faixa horizontal for imantada, deverá conter os dígitos da placa do veículo.

..."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 40, de 30 de maio de 2017

Declara de utilidade pública o Lar Irmãos Dentzer.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública o Lar Irmãos Dentzer.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Lar Irmãos Dentzer, entidade de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob nº 26.776.843/0001-78, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2017.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 01 de junho de 2017

Edição nº 1.765

Página 2

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 321, de 30 de maio de 2017

Relaciona servidora municipal para responder pela coordenação da Ouvidoria Municipal do SUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 538/2017-SMS, de 26 de maio de 2017, da Secretaria da Saúde do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Passa a responder pela coordenação da Ouvidoria Municipal do SUS, a contar desta data, a servidora **Marciela Fernanda Pagliari**.

Parágrafo único – A servidora de que trata o **caput** deste artigo deverá responder pela função nele mencionada dentro da jornada diária laborada no cargo efetivo que ocupa na administração municipal de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso II do **caput** do artigo 1º da Portaria nº 86, de 25 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 322, de 30 de maio de 2017

Exonera, a pedido, **Kyomma Magnum Bueno** do cargo de Assistente em Arte Gráfica e Design I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 22.059, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, **Kyomma Magnum Bueno** do cargo de Assistente em Arte Gráfica e Design I, Grupo Ocupacional A-2, a contar **desta data**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2017.

LEI "R" Nº 41, de 30 de maio de 2017

Institui o mês "Junho Verde", dedicado à conscientização da população quanto à preservação do meio ambiente, no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui o mês "Junho Verde", dedicado à conscientização da população quanto à preservação do meio ambiente, no Município de Toledo.

Art. 2º – Fica instituído o mês "Junho Verde" no Município de Toledo, a ser comemorado, anualmente, no mês de junho.

Parágrafo único – O mês ora instituído passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Toledo.

Art. 3º – Em celebração ao mês "Junho Verde" serão desenvolvidos projetos e atividades voltadas à formação e desenvolvimento de ações sustentáveis conducentes à valorização do meio ambiente, observando-se as seguintes datas em comemoração ao:

I – Dia Nacional da Educação Ambiental: 3 de junho;

II – Dia Mundial do Ambiente e Dia da Ecologia: 5 de junho;

III – Dia dos Catadores de Materiais Recicláveis: 7 de junho;

IV – Dia de Combate à Desertificação e à Seca: 17 de junho.

Art. 4º – Caberá ao Poder Executivo a regulamentação de medidas para incentivar e promover atividades alusivas à promoção e valorização do mês "Junho Verde", reforçando a relevância da conservação da natureza com foco no desenvolvimento sustentável e responsabilidade social.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 01 de junho de 2017

Edição nº 1.765

Página 3

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ASTOR PEDRO CHRIST
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 323, de 31 de maio de 2017

Suspende dispositivo da Portaria nº 30/2016 e designa Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Diva Bordin Fontana, do Jardim Panorama, desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 548/2017-SMED, de 29 de maio de 2017, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica suspenso, até o término da licença-maternidade da servidora Dhioeyce Andressa de Oliveira Fedel, o disposto no inciso V do artigo 2º da Portaria nº 30, de 13 de janeiro de 2016, que designou referida servidora para o exercício das funções de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Diva Bordin Fontana, do Jardim Panorama, desta cidade.

Art. 2º – Em virtude do disposto no artigo anterior, fica designada **Sandra Regina Casarim Gaspar** para exercer, a contar de 1º de junho de 2017, a função de Diretora do CMEI Diva Bordin Fontana, até o término da licença-maternidade da servidora Dhioeyce Andressa de Oliveira Fedel.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 324, de 31 de maio de 2017

Designa **Moacir Neodi Vanzo** para responder pela Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **Moacir Neodi Vanzo** para responder pela Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, a contar de **1º de junho de 2017**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Instrução Normativa nº 2/2017 - Controle Interno, de 31 de maio de 2017.

Estabelece critérios para o ressarcimento de despesas à conta do erário.

O Controlador do Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, em especial ao parágrafo 3º do artigo 5º da Lei 1.960, de 18 de julho de 2007 e,

I – considerando a necessidade de “regulamentação” acerca do ressarcimento de despesas;

II – considerando a necessidade de registrar despesas com alimentação, pousada, passagens e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens;

III – considerando o Parágrafo 2º, do Artigo 2º, do Decreto Municipal nº 21/2005, de 23 de fevereiro de 2015: “Quando



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 01 de junho de 2017

Edição nº 1.765

Página 4

o tempo de afastamento for inferior a doze horas e, havendo necessidade, o servidor terá ressarcimento das despesas com refeições e de locomoção”;

IV – considerando o princípio da economicidade;

V – considerando que a Instrução Normativa 3/2014 – Controle Interno, de 09 de julho de 2014, estabeleceu o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cada refeição (almoço ou jantar) para fim de ressarcimento;

VI – considerando que ressarcimento só pode ser feito em nome de servidor público municipal;

RESOLVE BAIXAR AS SEGUINTE NORMAS:

Art. 1º - Nos casos de despesas em viagem no desempenho de suas funções e, para a qual ao servidor não fora concedido adiantamento ou diárias, o servidor poderá, com seus próprios recursos, custear eventuais despesas com alimentação, passagens, hospedagem, locomoção urbana, ou outros pequenos serviços ou materiais de consumo, em nome do Município de Toledo.

Parágrafo Único – Não caberá ressarcimento de despesas com combustíveis quando for utilizado veículo da frota do Município, devendo o servidor solicitar em tempo hábil o adiantamento da despesa estimada para gasto desta natureza e tal despesa será apropriada na prestação de contas ao final da missão.

Art. 2º - A forma de o servidor ser restituído dos valores por ele custeados nas despesas em viagem de que trata o Art. 1º é através de ressarcimento.

Art. 3º - O ressarcimento de despesas dá-se pelo processo normal da despesa pública, devendo os documentos fiscais conter, como consumidor, o Município de Toledo, o nº do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a descrição clara do objeto da despesa.

Parágrafo único – Não serão aceitos documentos fiscais com rasuras ou ilegíveis.

Art. 4º - Em se tratando de despesas com alimentação, fica estipulado que o Município ressarcirá tais despesas até o limite máximo de:

a) R\$ 25,00 no almoço, desde que ocorrido no período das 11h00 às 14h30;

b) R\$ 25,00 no jantar, desde que ocorrido a partir das 18h30;

c) R\$ 10,00 no café matinal, desde que ocorrido até as 09h00.

Parágrafo único - Quando se tratar de despesas com alimentação em capital de estado, cidades turísticas ou em cidades de grande porte, compreendidas aquelas com mais de 350.000 habitantes, o limite máximo de que trata neste Art. 4º, será acrescido de 30% para os dias úteis e 50% para os finais de semana e feriados.

Art. 5º - Poderão ser autorizados ressarcimentos a servidor que realizar despesas em nome da municipalidade, no âmbito do Município de Toledo, à conta do erário, mas apenas quando se tratar de despesas que tenham caráter de urgência e emergência.

Art. 6º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a partir dali a Instrução Normativa nº 3/2014 – Controle Interno, de 09 de julho de 2014.

Sala do Controle Interno, Toledo (PR), 31 de maio de 2017.

NILSON LIBERATO
CONTROLADOR DO CONTROLE INTERNO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - TRÂNSITO

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais e equipamentos para implantação e manutenção de semáforos pelo Fundo Municipal de Trânsito de Toledo, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 14 de JUNHO de 2017, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 447.840,80 (quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - TRÂNSITO

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de materiais, locação de máquinas e equipamentos para utilização pela equipe de manutenção rodoviária na manutenção dos equipamentos de trânsito, pontos de ônibus e manutenção de sinalização semafórica. **DATA DE ABERTURA:** 19 de JUNHO de 2017, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 19.129,16 (dezenove mil cento e vinte e nove reais e dezesseis centavos).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 01 de junho de 2017

Edição nº 1.765

Página 5

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Rua Sete de Setembro, 1134, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-220
Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: cmstoo@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 0012/2017

Toledo, 29 de Maio de 2017.

Dispõe sobre aprovação do Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, conforme Resolução SESA-604/2015.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de maio de 2017, e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.736, de 12 de março de 1993 e alterações posteriores, princípio da participação e do controle social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão, referente a Resolução SESA nº 604/2015, onde o município adere ao Incentivo Financeiro de R\$ 115.000,00, para Investimento na Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade de repasse fundo a fundo

Art. 2º – Segue planilha com a relação de equipamentos a serem adquiridos.

Item	Descritivo do Equipamento	Quantidade
Aparelho de Ar Condicionado Pequeno Porte	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs Instalados e no mínimo um ano de garantia.	14
Aparelho de Ar Condicionado Médio Porte	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU's, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos.	3



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 01 de junho de 2017

Edição nº 1.765

Página 6



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Rua Sete de Setembro, 1134, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-220
Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: cmstoo@gmail.com

Aparelho de Ar Condicionado Grande Porte	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 36.000 BTU's, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos.	2
Mesa de exame ginecológico. (Cama para exame ginecológico tipo divã)	Tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	02
Cadeira giratória executiva c/braços, tamanho médio.	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multi-laminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 Kg/m ³), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	16
Mesa De Exame Clínico Pediátrica.	Mesa para exame clínico infantil, estrutura tubular de aço pintado na cor branca, leito estofado revestido em courvin, pés com ponteira de borracha, dimensões mínimas aproximadas 85 altura x 150 largura x 50 cm profundidade.	3



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 01 de junho de 2017

Edição nº 1.765

Página 7



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Rua Sete de Setembro, 1134, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-220
Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: cmstoo@gmail.com

Detector de batimento cardíaco fetal	Detector de batimento cardíaco fetal, modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de $\pm 10\%$. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná	6
Suporte para soro.	Coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de $\frac{3}{4}$ de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, com rodinhas, pintura epóxi na cor branca, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70m. Garantia de 1 (um) ano.	5
Refrigerador para copa	Degelo automático, gaveta extra fria para alimentos frescos, gaveta para frutas e legumes, termostato para ajuste de temperatura, porta ovos, prateleiras removíveis, reguláveis e inclináveis, isento de CFC, pés niveladores, iluminação interna, capacidade bruta (geladeira X congelador) de 261 a 295 Litros, consumo mensal de 23 a 28 kWh, Potência 110 v na cor Branca com garantia mínima de 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	1
Mesa de exame clínico	Estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85m de comprimento X 0,50m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	10



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 01 de junho de 2017

Edição nº 1.765

Página 8



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Rua Sete de Setembro, 1134, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-220

Telefone: (45) 3277-0686

e-mail: cmstoo@gmail.com

Otoscópio	Equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espelhos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espelhos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	5
Carrinho de urgência e emergência	Construído em chapa de aço pintada com tampo superior em inox. Estrutura reforçada 4 rodízios de 4" sendo 2 deles com freio. 4 gavetas sendo a primeira com divisões para medicamentos Suporte para cilindro de oxigênio Suporte para soro Suporte para cardioversor ou desfibrilador Tábua para massagem cardíaca 4 tomadas elétricas tipo filtro de linha Possuir gavetas com chaves ou lacre único. Dimensões mínimas: 70 cm de comprimento x 45 cm de profundidade x 90 cm de altura	1
Cadeira Espaço Saúde e recepção (cadeira empilhável)	Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg .Garantia 12 meses	58
Mesa escritório com gavetas (1,20 m larg.x 0,70 cm)	Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Pannel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	22



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 01 de junho de 2017

Edição nº 1.765

Página 9



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Rua Sete de Setembro, 1134, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-220
Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: cmstoo@gmail.com

Mesa para reuniões	Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Pannel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano.	1
Estante para farmácia	Estante de aço medindo 2,00 altura x 0,90 largura x 0,30 profundidade com 06 prateleiras reguláveis com reforço nas bandeja chapa da bandeja 22 coluna 14, com reforço em X nas laterais e no fundo, pintada por sistema eletrostático a pó na cor cinza .	16
Cadeira de rodas	Em aço, estrutura dobrável em X, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de 24", injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de 6" maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braços fixos.	2
Armário 02 portas	Corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	10



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 01 de junho de 2017

Edição nº 1.765

Página 10

Mesa auxiliar para material ginecológico.	Tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	8
---	--	---

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO JOSÉ HUBNER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 0013/2017

Toledo, 29 de Maio de 2017.

Dispõe sobre aprovação do Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário, conforme Resolução SESA-169/2016.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de maio de 2017, e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.736, de 12 de março de 1993 e alterações posteriores, princípio da participação e do controle social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão, referente a Resolução SESA nº 169/2016, onde o município adere ao Incentivo Financeiro de R\$ 240.000,00, para Investimento no Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, para o ano de 2017.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO JOSÉ HUBNER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 01 de junho de 2017

Edição nº 1.765

Página 11

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO 01/2017 MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE

A Comissão de Licitação da EMDUR comunica aos interessados na CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO, da licitação mencionada que constitui como objeto: alienação de veículos e equipamentos inservíveis para a EMDUR. Aberta a sessão, verificou-se a participação de 13 (treze) proponentes, sendo eles: Antonio Marcos de Oliveira, portador do CPF 007.466.359-31; Carlos Sikora, portador do CPF 523.883.109-04; Cezar Antonio Cesaro, portador do CPF 643.713.289-20; Cleberton Charles Ecke, portador do CPF 039.640.479-02; Helton Carlos Olbera Scarlassara, portador do CPF 046.001.678-48; José Anderson Capocci, portador do CPF 031.612.299-83; José Carlos da Silva, portador do CPF 545.285.779-68; Luiz Carlos Zorzo, portador do CPF 555.433.759-72; Marcelino Zoz, portador do CPF 407.405.529-53; Marcio Luiz Zoz, portador do CPF 053.818.549-00; Nivaldo Luiz Ribeiro, portador do CPF 114.402.168-51; Paulo Cezar Scuzziato, portador do CPF 706.166.399-53 e Washinton Luiz Cardoso, portador do CPF 023.285.799-73. O Sr. Paulo Cezar Scuzziato arrematou o **lote 05** com lance de **R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)**. O Sr. Carlos Sikora arrematou o **lote 06** com lance de **R\$ 7.900,00; 08 – R\$ 10.000,00 e 10 – R\$ 2.000,00** perfazendo um total para os lotes arrematados de **R\$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais)**. O Sr. Marcelino Zoz arrematou o **lote 07** com lance de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**. O Sr. José Carlos da Silva arrematou o **lote 09** com lance de **R\$ 2.000,00 e 11 – R\$ 2.300,00** perfazendo um total para os lotes arrematados de **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**. Os Lotes 01, 02, 03 e 04 foram declarados desertos pela falta de proponentes interessados.
Toledo, 31 de maio de 2017. Andriws Todeschini Prestes - Leiloeiro.

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lúcio de Marchi

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.